



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N.º 33/2016 E PROCESSO N.º 23278.008419/2016-21.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, denominada **CONTRATANTE**, e a **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º **23278.017502/2018-52**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo de Supressão é a readequação do quantitativo de postos do Contrato n.º 19/2016. A redução do número de postos se deu através da diminuição do contrato original. Assim, o número de postos contratados passará de 331 para 218 postos. A presente Supressão encontra amparo no Art. 65, § 2º, inciso II da lei 8666 de 1993 e Processo n.º **23278.017502/2018-52**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da Supressão ora empreendida, o valor do Contrato passará de **R\$ 13.648.673,16** (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para **R\$ 9.060.877,44** (nove milhões, sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais, quarenta e quatro centavos). Esta Supressão equivale a **33,61 %** do valor atual do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA**, e a **EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**, em concordância com o Processo n.º **23278.017502/2018-52**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA SEXTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 03 de Janeiro de 2019.

Prof. José Roberto Silva de Oliveira  
Reitor em Exercício IFBA - Reitoria  
Matrícula SIAPE: 1814726



**JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA**  
**REITOR "PRÓ-TEMPORÉ" EM EXERCÍCIO**

Bruno Giovanni P. de O. Adriola  
Gerente Comercial  
CPF: 009.863.904-88



**BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**  
**S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,**

TESTEMUNHAS:

Maria Luana R. da Silva  
CPF: 012.322.754-25

\_\_\_\_\_  
CPF: